



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 023 DE 20 DE JANEIRO DE 2026

ALTERA DESIGNAÇÃO A PREGOEIRA, EQUIPE
DE APOIO DO PREGÃO E MEMBROS DA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE SÃO MATEUS/ES.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, para atuar na função de Pregoeira, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 15.803/2023, de 20/12/2023, a saber:

SERVIDORA	CPF Nº	FUNÇÃO
Gabriella Oliveira Bonomo	111.431.457-98	Pregoeira
Josilayne Grigório de Azeredo	078.274.007-36	Pregoeira
Renata Zanete	439.834.212-53	Pregoeira

Art. 2º Ficam designados como integrantes da **EQUIPE DE APOIO**, para as atribuições pertinentes nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 15.803/2023, de 20/12/2023, os servidores públicos municipais, a saber:

SERVIDORES	CPF Nº	FUNÇÃO
Luan Reis dos Santos	163.297.467-37	Equipe de Apoio
Sandy Rodrigues Barbosa	115.013.307-48	Equipe de Apoio

Art. 3º Ficam designados como integrantes da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, para as atribuições pertinentes nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 15.803/2023, de 20/12/2023, os servidores públicos municipais, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Portaria nº. 023/2026.

SERVIDORA	CPF Nº	FUNÇÃO
Renata Zanete	439.834.212-53	Presidente / Membro
Josilayne Grigório de Azeredo	078.274.007-36	Vice-presidente / Membro
Gabriella Oliveira Bonomo	111.431.457-98	Membro
Luan Reis dos Santos	163.297.467-37	Membro
Sandy Rodrigues Barbosa	115.013.307-48	Membro

Art. 4º Considerando a Lei Municipal nº2.232/2024, de 02/01/2024, que instituiu a gratificação especial e dá outras providências, farão jus ao percebimento das gratificações previstas nos incisos I e II, do art. 2º da lei em comento, os servidores definidos nos arts. 1º, 2º e 3º, observando a **não cumulatividade** de percbeimentos prevista no art. 3º da referida lei.

Art. 5º Ficam revogados as disposições em contrário.

Art. 6º Em caso de nomeação após 01/08/2025, para efeito de cálculo, deverá ser considerado a data da nomeação.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/01/2026.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e seis (2026).


MARCUS AZEVEDO BATISTA
Prefeito Municipal